

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO

RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 000225/09 de 16 de abril de 2009

Abre Crédito Especial - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2009 do tipo alteração Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de BARÃO DO TRIUNFO, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - SECRETARIA DE TURISMO E DESPORTOS

11.01 - SECRETARIA DE TURISMO E DESPORTOS

2011-SUPERVISÃO COORDENAÇÃO ATIVIDADE SEC. TURISMO DESPORTO

| | |
|---|-------------------|
| (305) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.011-0001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 18.000,00 |
| (309) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.011-0001 - Material de Consumo | 4.000,00 |
| (307) 3.3.90.13.00.00.00.00.2.011-0001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.000,00 |
| (304) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.011-0001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - Pessoal Civil | 70.000,00 |
| (306) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.011-0001 - Contribuições Patronais para o RPPS | 1.000,00 |
| (310) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.011-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 2.000,00 |
| (311) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.011-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5.000,00 |
| (312) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.011-0001 - Equipamentos e Material Permanete | 3.000,00 |
| (308) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.011-0001 - Diárias - Pessoal Civil | 1.500,00 |
| Total Suplementação: | 105.500,00 |

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

05 - SECRETARIA DE EDUCACAO

05.02 - DESPESAS NAO COMPUTAVEIS

2001-SUPERVISÃO COORDENAÇÃO ATIVIDADE DEPARTAMENTO

| | |
|--|-------------------|
| (113) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.001-1044 - Obras e Instalações | 30.000,00 |
| 06 - SECRETARIA DA AGRICULTURA | |
| 06.01 - SECRET.DA AGRIC. E ORGAOS AUXILIARES | |
| 2042-MANUT. E DESENV. DAS ATIV. DA SECRETARIA | |
| (139) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.042-0001 - Obras e Instalações | 25.500,00 |
| 99 - Reserva de Contingência | |
| 99.99 - Unidade de Reserva de Contingência | |
| 1099-RESERVA DE CONTINGENCIA | |
| (297) 9.9.99.99.00.00.00.00.1.099-0001 - Reserva de Contingência | 50.000,00 |
| Total Anulação: | 105.500,00 |

Art. 3º - Este LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIAPAL, 16 de abril de 2009

ODONE KLOPPENBURG
Prefeito Municipal